



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

Eixo: Planejamento e Gestão do Território

Estruturas governamentais (governo federal) no Brasil, Estados Unidos da América e México: um estudo comparativo.

Kelly Cristina Romanhuk¹
Marcos Junio Ferreira de Jesus²
Adalberto Dias de Souza³

Resumo: Esta pesquisa teve como objetivo realizar um comparativo entre as estruturas governamentais do Brasil, México e Estados Unidos, pois estes países, apesar de serem diferentes em vários fatores, apresentam semelhanças em seu sistema governamental, visto que ambos são Repúblicas Federativas, democráticas tendo em sua estrutura o poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Por meio dos dados levantados buscou-se compreender o funcionamento destas estruturas administrativas, as quais podem influenciar o desenvolvimento dos países, visto que existem particularidades a entre eles, iniciando-se pela instiuição da Constituição Federal de cada um, uma vez que a formação histórica interfere na legislação de cada país, bem como em todas as mudanças existentes. O estudo objetivou também demonstrar as diferenças existentes entre os três estados nacionais, bem como, analisar a estrutura governamental brasileira, em relação a estes outros dois países, com o intuito de averiguar os fatores positivos e negativos do Brasil, no quesito gestão pública.

Palavras-chave: Administração. Administração Pública. Gestão Pública. Estruturas Governamentais.

Introdução

Comparar estruturas governamentais entre países considerados tão diferentes entre si parece impossível, porém a partir do momento que se começa a estudá-los deixando de lado suas riquezas, e focando em sua

¹ Graduanda do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão.
kellyromanhuk@hotmail.com

² Mestre e Doutor em Administração. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão. marcos_junio@hotmail.com

³ Doutor em Administração e Geografia. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão. ad.unespar@gmail.com



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

estrutura governamental propriamente dita, percebem-se algumas semelhanças, como serem países com características de Estado Federado, democráticos, presidencialistas. Mas, apesar destas semelhanças ambos possuem diferenças, ou seja, suas particularidades que vieram de sua organização política advindas de suas colonizações, o que permite que um estudo comparativo seja realizado, partindo inicialmente além de sua história também do federalismo, o qual tem origem da palavra em latim *foedus*, a qual significa união, aliança, pacto, acordo, o que permite verificar nos países em questão, que ocorre a união de grupos políticos diferentes, onde cada um mantém sua individualidade, dando assim sua contribuição na estrutura de cada país.

O Estado Federal é voltado para questões internas. Sua criação se assenta sobre o direito constitucional e não no direito internacional, ele é um conceito que não pode ser generalizado, mas concretizado a partir de uma norma fundamental, ou seja, somente uma constituição pode fundar um Estado Federal, pois deverá designar as competências entre o Estado Federal e os Estados membros, dando forma assim a instituição, conferindo autonomia político-administrativa para cada um; a constituição é a base para a construção federativa de um país (SANTOS, ANDRADE, 2018)

Os três países analisados adotaram o regime presidencialista, que segundo Caetano apud Fiuza (2004) deve possuir um Executivo eficiente, individualizado numa pessoa responsável e com iniciativa. Neste sistema o Estado e o Governo se fundem no poder Executivo e por isso exige condições sociopolíticas especiais, como uma sociedade forte, consenso social, entre outros fatores importantes (JUNIOR, 2012).

Metodologia

Esta pesquisa foi realizada através do levantamento de dados secundários, os quais foram obtidos junto aos institutos de pesquisas oficiais e reconhecidos, bem como em artigos e livros relacionados ao tema.



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

O trabalho tem caráter investigativo e exploratório, procurando explicar o relacionamento entre as variáveis de forma quantitativa e qualitativa. Para tanto utilizou-se, sempre que necessário, a bibliografia de TRIVIÑOS (1987), LAKATOS (2003) e RICHARDSON (1985), a julgar pela grande importância de tais autores na área de Metodologia.

Resultados e Discussão

Os países analisados neste estudo possuem como semelhança, a estrutura governamental, pois ambos são Repúblicas Federativas Democráticas e Presidencialistas, como já mencionado. Apesar destas semelhanças, não são iguais, visto que suas Constituições Federais são diferentes e as mesmas é que regem e determinam esta estrutura.

Sabe-se que o Estados Unidos da América foi o primeiro país no continente americano a instituir o Estado Federado, produto da experiência ocorrida no período compreendido entre a declaração de sua independência (1776) e a aprovação de sua constituição (1787), que foi considerado o marco do federalismo moderno (LIMA, 2011).

ANDRADE et al.(2017) descrevem que inicialmente a confederação norte-americana se assemelhava ao modelo existente na Grécia Antiga, o que não garantia a união das treze colônias, porém graças ao trabalho realizado por Hamilton, Madison e Jay que criaram uma nova organização territorial, surgiu a Federação que hoje conhecemos, a qual através da constituição criada na Filadélfia em 28 de setembro de 1787, passou a vigorar.

No Brasil o surgimento do Federalismo se deu segundo alguns autores de forma equivocada, podendo-se dizer que foi até o oposto da sua inspiração que foi a Federação Americana. BARROSO (1982) descreve que o federalismo brasileiro é diretamente contrário à formação original do federalismo americano, o que é ressaltado por ABRUCIO e COSTA (1998), onde eles relatam que a Federação americana teve duas motivações, a união para segurança de todos e à defesa do maior grau de autogoverno possível,



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

enquanto que o federalismo brasileiro foi motivado apenas pelo sentimento de autonomia dos Estados.

Podemos com isso dizer que o mesmo movimento que uniu os treze estados americanos, no Brasil realizou o caminho inverso, pois passou de um estado unitário imperialista para a dissolução de um sistema dual, onde há a existência da União e dos estados como entes federativos.

O Brasil possuiu várias constituições ao longo do tempo, o que acarretou várias mudanças até a constituição de 1988 que se encontra em vigor até os dias atuais, e a qual buscou resgatar o princípio federalista, estruturando um sistema de repartição de competências e buscando o equilíbrio entre poder central e os poderes estaduais e municipais (ANDRADE, et.al 2017).

O México assim como o Brasil, passou por várias constituições, e mudanças, porém no ano de 1824 houve, através de ata constitutiva da Federação Mexicana, o ponto de partida para o federalismo no seu 5º artigo, onde se descreve que a nação decide por um governo na forma de República Representativa Popular Federal (FLORES, 2009).

Flores (2009) menciona que no artigo 40 da constituição de 1917 utilizou-se o texto da carta magna de 1857, na se qual decide manter o federalismo como forma de organizar a União e se instala com a bandeira da liberdade e da democracia.

As diferenças existentes na concepção do federalismo em cada país, bem como suas estruturas governamentais no âmbito legislativo, judiciário e executivo, bem como a forma de escolha de seus representantes, são determinadas pela constituição de cada país, acentuando as particularidades existentes.

A constituição Americana define que o congresso seria composto por um Senado e uma Câmara de Representantes, na qual seus membros são eleitos a cada dois anos e que cada Estado terá no mínimo um representante, sendo formada por 435 membros (BANDEIRA, 2015).



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

O Senado será composto por dois Senadores de cada Estado, eleitos por um período de seis anos, totalizando 100 senadores, o vice-presidente dos Estados Unidos é que preside o Senado (BANDEIRA, 2015).

O poder executivo dos Estados Unidos será representado por um presidente que terá seu mandato de quatro anos, este será escolhido pelo colegio eleitoral correspondente a cada Estado, no caso de empate a decisão fica com o Senado.

O poder Judiciário é investido por uma suprema corte, e nos tribunais inferiores serão nomeados pelo Congresso. O país possui dois partidos, o Republicano e o Democrata.

Nos EUA o fato do voto ser facultativo tem prejudicado a democracia, devido ao aumento dos interesses financeiros em torno da escolha presidencial, o que está levando ao poder em, alguns casos, não a escolha da população, mas o desejo dos delegados (BBC, 2016).

O México em sua Constituição no Art. 115 apresenta-se como um Estado Federado, com um regime interior; a forma de governo é republicano, representativo, popular, tendo com base a sua divisão territorial, o voto não é obrigatório, existem quatro partidos principais os quais são: o Partido Revolucionário Institucional, o Partido Ação Nacional, Partido da Revolução Democrática e o Partido Ecologista de México.

Sua composição de governo compreende o Poder Executivo representado pelo Presidente, o qual não pode ser reeleito e possui um mandato de seis anos; seu Poder Legislativo compreende o Congresso Geral, que se divide em duas câmaras: dos Deputados e dos Senadores.

A Câmara dos Deputados é constituída de 500 membros, dos quais 300 são eleitos segundo o princípio da pluralidade e os 200 restantes são eleitos pela regra de representação proporcional. A Câmara dos Senadores é composta de 128 membros, onde atualmente 60 senadores são do Partido Revolucionário Institucional, 46 senadores do partido Ação Nacional, 16 do partido da Revolução Democrática, 5 senadores do Partido Verde Ecologista



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

de México e 1 senador da Convergência pela Democracia (Sem grupo parlamentar).

Tanto os Senadores como os Deputados são proibidos de exercerem duas legislaturas consecutivas, sendo somente autorizado a se candidatar após um intervalo entre as legislaturas, o que se deve pela experiência que o México teve em possuir, por longo período, um único homem governando (NIEMEYER, 2011).

No Brasil, diferente dos dois países mencionados, a constituição determina que o voto seja obrigatório, assim é o cidadão quem escolhe aqueles que irão ocupar a estrutura governamental brasileira, que se divide em Poder Executivo (Presidente e Vice-Presidente), Poder Legislativo e Poder Judiciário.

O Poder Legislativo é composto pelo Senado com 81 Senadores, sendo três por estado e mandatos de oito, com renovação de quatro anos, por um terço e dois terços. A câmara dos deputados é constituída por 513 deputados divididos também entre os estados, sendo que o mandato é de quatro anos, podendo haver reeleição (BANDEIRA, 2015).

O poder executivo é monocrático, sendo o presidente e o vice-presidente eleitos simultaneamente com um período de 4 anos de mandato, podendo se reeleger por masi 4 anos. O Poder Judiciário é exercido pelos órgãos elencados no art. 92 da constituição como: Supremo Tribunal Federal (órgão de cúpula); Conselho Nacional de Justiça (órgão administrativo, não jurisdicional); Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados e do distrito Federal e Territórios (BANDEIRA, 2015).

Ao contrário dos outros dois países, o Brasil é pluripartidário, possui 35 partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, com isso verifica-se que os três países possuem semelhanças nas suas esferas governamentais, tendo como variação o número de membros que as compõem.



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

Entre os três países os Estados Unidos da América é o que compõem o menor número de representantes políticos em sua estrutura, se comparado com os outros dois países os quais apresentam números maiores, sendo visível que o México, atualmente, possui a maior representatividade entre os demais.

A constituição federal de cada país também determina os valores a serem distribuídos para cada poder, bem como a função de cada um deve exercer dentro da estrutura existente, assim como direitos e deveres dos cidadãos. Assim esses fatores conjugados contribuem para o entendimento de que um país depende, não apenas da existência de uma constituição, mas de diversos fatores que a permeiam para o seu crescimento e desenvolvimento.

Considerações finais

Ao realizar esta pesquisa foi possível perceber que países tão distintos em cultura, poder econômico, população, território, possuem uma estrutura governamental semelhante, e que ao mesmo tempo se constituem de forma diferente, permitindo que mesmo tendo as origens semelhantes, possam criar particularidades, ou seja, acabam se tornando únicas.

Assim como quase tudo possui pontos fortes e fracos, estas estruturas também apresentam isso, pois as Constituições que permitiram a sua formação foram criadas há muitos anos, como no caso dos Estados Unidos da América, e que atualmente vem sendo repensada por estudiosos, por acreditarem que ela precisa ser revista, principalmente no que se refere a escolha do chefe do Poder Executivo Americano.

As constituições do México e Brasil já passaram por diversas alterações no decorrer dos anos, devido a mudanças que foram ocorrendo nestes dois países ao longo do tempo. Entretanto, há o entendimento que as mesmas ainda precisavam ser revistas, principalmente no que diz respeito a composição da estrutura governamental.



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

No entanto, ao pensarmos e analisarmos o Estado Brasileiro, percebemos que ele é o mais novo, mas será que isso é motivo para termos uma estrutura falha, visto que o México e os Estados Unidos também possuem falhas? é provável que não, já que existe a possibilidade de melhorias.

Este estudo permite tantas indagações as quais vão desde a história da colonização de cada país e como isso pode ter interferido e ainda interfere no crescimento de cada um, já que uma colonização extrativista como a que ocorreu no Brasil e México foi bastante diferente da colonização dos Estados Unidos, a qual visava o crescimento e fortalecimento das colônias, o que, ao nosso ver, pode ter contribuído para o surgimento de suas constiuições, as quais, dentre outras características, regem todo o estado e determinam sua estrutura.

Questões tais como: Será que uma reforma política contribuirá para melhoria de sua estrutura governamental? Será que o Estado gasta muito com a máquina governamental ou será que gastamos mal? O que pode ser mudado e/ou melhorado na estrutura governamental do País? Estes e outros questionamentos podem ser feitos, haja vista que a partir deles, muitas respostas poderão surgir. No entanto, sabemos que analisar e melhorar a Gestão pública é algo complexo, enigmático, mas que merece atenção, tanto por parte da população, quanto por parte dos pesquisadores e dos políticos brasileiros.

Referências

ABRUCIO, Fernando Luiz. COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. **Reforma do estado e o Contexto Federativo Brasileiro**. Centro de Estudos Konrar Adenauer Stiftung, N.12, 1998.

ANDRADE, Júnior Mendonça, JESUS, Gustavo Santana, SANTOS, Karlos Kleiton. **Formação do Federalismo Norte- Americano e do Federalismo Brasileiro**; Interfaces Científicas- Direito; Aracajú. V.5, N.2, p.29-36. Fev 2017.



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

BANDEIRA, R.M.G. **Sistemas de Governo no Brasil, na França e nos Estados Unidos da América**; Brasília, DF, 2015.

BBC, Porque nos EUA o voto é indireto e como funciona o Colégio Eleitoral? Publicado em 08/11/2016.

<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37902090>. Acessado em 09 de Julho de 2018.

Constituição dos Estados Unidos da América.

<http://www.direitobrasil.adv.br/arquivospdf/constituicoes/CUSAT.pdf>. Acessado em 16 de Julho de 2018.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. **Direito Constitucional Comparado**, 4^o Ed, Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

FLORES, M.M. **El Federalismo en México.**

http://www.inafed.gob.mx/work/foro_desde_lo_local/memorias/6_foro/reformas_marco_juridico.pdf. Publicado em Outubro de 2009. Acessado em 19 de Julho de 2018.

JUNIOR, Cezar Saldanha Souza. **Regimes Políticos in Tratado de Direito Constitucional**, v.1, 2. Ed, São Paulo: Saraiva, 2012.

LIMA, Rogério Araujo. **Os Artigos Federalistas A contribuição de James Madison, Alexander Hamilton e John Jay para o surgimento do Federalismo no Brasil.** Brasília a. 48 n. 192 out./dez. 2011.

NIEMEYER, Pedro Octavio. **Federalismo Mexicano num Estudo de Direito Comparado.** Departamento de Direito, PUC- Rio de Janeiro, 2011.

http://www.puc-rio.br/Pibic/relatorio_resumo2011/Relatorios/CSS/DIR/DIR_Pedro_Niemeyer.pdf Acessado em 19 de Julho de 2018.

FSG (Centro Universitário da Serra Gaúcha); **Política Norte Americana em Comparação com o sistema Brasileiro**; <http://fsg.br/blog/politica-norte-americana-em-comparacao-com-o-sistema-brasileiro>. Publicado em 2015. Acessado em 06 de Julho de 2018.

Sistema Político e Eleitoral do México. <http://mexico-sistemapoliticoelectoral.org.cepal.er/pt/paises/16/seystem>.

Acessado em 29 de Junho de 2018.

SANTOS, Ronaldo Alencar. ANDRADE, Priscila Lopes. **A Evolução Histórica do Federalismo Brasileiro: Uma análise histórico-sociológica a partir das Constituições Federais.** <https://pt.scribd.com/document/193884435/A-EVOLUCAO-HISTORICA-DO-FEDERALISMO-BRASILEIRO-UMA-ANALISE-HISTORICO-SOCIOLOGICA-A-PARTIR-DAS-CONSTITUICOES-FEDERAIS> Acessado em 19 de julho de 2018.



II ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

IV SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação
do Grupo de Pesquisa GERA

14, 15 e 16 de Agosto de 2018

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acessado em 18 de Julho de 2018.